



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

#### Declaração de retificação n.º 923/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, o aviso n.º 10057/2014, retifica-se o mesmo e, assim, onde se lê «Portaria 145/2011, de 6 de abril» deve ler-se «Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril».

10 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente, *Fernando Manuel Dias Henriques*.

208086914

### ISCTE — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

#### Declaração de retificação n.º 924/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014, o aviso n.º 10187/2014, retifica-se que onde se lê:

«A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2014/2015.»

deve ler-se:

«A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2014/2015, sem prejuízo de ser definido um período transitório que permita aos atuais estudantes concluírem o plano de estudos em vigor à data das respetivas matrículas no ciclo de estudos.»

10 de setembro de 2014. — O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

208086696

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Regulamento n.º 409/2014

Ouvido o Conselho de Gestão, aprovo nos termos do disposto da alínea s), do ponto 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, o Regulamento de prémios para alunos inscritos no primeiro ano do segundo ciclo da Escola de Gestão (ISCTE Business School) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que abaixo se publica.

22 de julho de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

#### Regulamento de prémios para alunos inscritos no primeiro ano do segundo ciclo da Escola de Gestão (ISCTE Business School)

##### Artigo 1.º

##### Destinatários

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios para alunos inscritos/matriculados no primeiro ano do segundo ciclo, num dos cursos de mestrado que cumulativamente é diurno, em tempo integral e tutelado exclusivamente pela ISCTE Business School.

Os cursos de mestrado elegíveis para a atribuição dos referidos prémios carecem de aprovação anual pelo Conselho de Gestão sob proposta dos órgãos da ISCTE Business School.

##### Artigo 2.º

##### Elegibilidade

Considera-se elegível para a atribuição do prémio o aluno que satisfaça as seguintes condições:

- Ter classificação final de licenciatura igual ou superior a 14 valores;
- Estar inscrito/matriculado em regime diurno;

c) Não ter requerido qualquer creditação;

d) Ter ingressado pela primeira vez, no primeiro ano dos cursos de mestrado da ISCTE Business School, no ano letivo em que os Prémios são atribuídos;

e) Ter concluído a respetiva licenciatura em universidade nacional ou internacional com pelo menos uma das acreditações triple crown (AACSB ou EQUIS ou AMBA) nos últimos três anos;

f) Não ter sido alvo de participação disciplinar ou ocorrência num primeiro ciclo de estudos;

g) Não ter em atraso qualquer pagamento ao ISCTE-IUL inerente à taxa de frequência (propina), referente aos anos letivos anteriores à da entrega do Prémio.

##### Artigo 3.º

##### Valor do prémio

1 — O valor do prémio a conferir é indexado ao aproveitamento final obtido no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado nos termos abaixo expressos:

A) Classificação Final da Licenciatura igual ou superior a 16 valores — valor total da taxa de frequência em vigor para o curso de mestrado;

B) Classificação Final da Licenciatura igual a 15 valores — 66 % do valor da taxa de frequência em vigor para o curso de mestrado;

C) Classificação Final da Licenciatura igual a 14 valores — 33 % do valor da taxa de frequência em vigor para o curso de mestrado.

2 — A classificação final da Licenciatura, para alunos oriundos de universidades internacionais, obedece à norma de conversão entre classificações ECTS na escala 0 a 20, abaixo indicadas:

“A” — Classificações compreendidas entre 16 e 20; “B” — idem para 14 ou 15; “C” — idem para 13; “D” — idem para 12 ou 11; “E” — idem para 10; “F” — idem para 9 ou inferior.

3 — Ao aluno que seja avaliado segundo a escala indicada no número anterior, e cuja conversão o insira numa classificação entre dois valores, ser-lhe-á atribuído o prémio indexado à avaliação inferior.

4 — O prémio tal como identificado nas alíneas b) e c) do n.º 1, será traduzido pelo não pagamento das últimas prestações da propina de mestrado, sendo o aluno responsável pelo pagamento das iniciais.

##### Artigo 4.º

##### Limites

1 — O número máximo de prémios a conferir por ano letivo e por mestrado é fixado anualmente na data de abertura das candidaturas pelo Conselho de Gestão sob proposta dos órgãos da ISCTE Business School e publicitado na página da ISCTE Business School ([ibs.iscte.pt](http://ibs.iscte.pt)).

2 — No caso do número máximo de prémios fixado ser inferior ao número de alunos elegíveis, estes serão atribuídos de acordo com as regras de seriação dos candidatos em vigor.

##### Artigo 5.º

##### Apuramento dos Prémios

1 — As tarefas administrativas necessárias à identificação e confirmação dos dados dos alunos elegíveis, para a atribuição dos prémios são da responsabilidade dos Serviços Académicos, em articulação com o Núcleo de Apoio Técnico-administrativo da ISCTE Business School.

2 — Compete a um supervisor, nomeado pelo Reitor, sob proposta dos órgãos da ISCTE Business School, a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a respetiva ordenação.

##### Artigo 6.º

##### Acumulação

Os prémios do presente Regulamento não podem ser acumulados com outros prémios (ou bolsas) concedidos por instituições públicas ou privadas, sempre que a natureza da atribuição do prémio/bolsa seja a mesma que está consagrada neste Regulamento. A infração deste artigo implicará a devolução do montante financeiro do prémio, bem como penalizações nos termos da lei e dos regulamentos.